



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

## EDITAL Nº 002/2023 DG-MON

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MONITORES

A Coordenação de Ensino do *Campus* Montanha do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo simplificado para o Programa Específico de Atenção Secundária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: Programa Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária para, prioritariamente, os estudantes das 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> séries dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, conforme condições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A Monitoria é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no *Campus* Montanha, com as finalidades precípuas de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e o desenvolvimento de habilidades em tarefas didáticas, possibilitando, assim, a experiência da vida acadêmica. Tem como objetivos específicos contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos, possibilitar a integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais sob a perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino, além de contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos e desenvolver conhecimentos e habilidades relativas à prática docente.

#### 2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS DISCIPLINAS E DAS VAGAS

**2.1.** O Auxílio Monitoria se destina a alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio oferecidos pelo Ifes – *Campus* Montanha que já tenham cursado, com aprovação, ou estejam cursando o componente curricular a ser pleiteado.

**2.2.** A relação das vagas e das disciplinas estão dispostas no **Anexo II** deste edital.

**2.3.** Para o preenchimento das vagas do Auxílio Monitoria e Monitoria Voluntária serão convocados os primeiros candidatos aprovados por ordem decrescente de classificação.

**2.4.** As inscrições serão realizadas mediante o envio de formulário online, disponível no link [Formulário de Inscrição - Monitoria - Formulários Google](#) no período disposto do Cronograma (**Anexo I**)

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** O candidato à vaga de monitor deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ofertados pelo *Campus* Montanha.
- b. não ter cumprido ou cumprir punições disciplinares;
- c. ter rendimento médio superior a 70% na área de conhecimento escolhida;
- d. ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 4 (quatro) aulas de 50 minutos cada para cumprir as atividades programadas.

**3.3.** Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item **3.2** terão suas inscrições indeferidas.

**3.4.** Os candidatos deverão se inscrever para as vagas destinadas à sua série conforme disposto no **Anexo II** (Relação de disciplinas/vagas).

**3.5.** Os candidatos inscritos deferidos serão selecionados conforme item **9** deste edital.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

**4.1.** O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. por indicação do(s) professor(es) da área de conhecimento ou coordenador de curso ou coordenação pedagógica, após aprovação da Direção de Ensino;
- b. por desistência do monitor;
- c. por trancamento da matrícula;
- d. por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de monitoria, a cada mês;
- e. por não apresentar o relatório semestral;
- f. automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;
- g. por decisão da Comissão de Ética, em razão de cometimento de ato indisciplinar.
- h. assegurar-se-á o direito ao contraditório nas hipóteses das letras **a**, **d** e **e**.

**4.2.** Os discentes que forem desligados do programa ou tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.

#### **5. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA**

**5.1.** São objetivos do Programa de Monitoria:

- a. auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores, dos cursos e/ou disciplinas ofertadas no *Campus* Montanha do Ifes, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos matriculados nos cursos técnicos integrados;
- b. estimular a autonomia para os estudos;
- c. incentivar a participação de alunos dos cursos técnicos integrados no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da Instituição;
- d. favorecer a oferta de atividades de reforço escolar ao aluno com a finalidade de superar problemas de reprovação, evasão e falta de motivação;

- e. propiciar a cooperação e a socialização de conhecimentos;
- f. propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

### **6.1.** São atribuições do monitor:

- a. ser assíduo às aulas das disciplinas cursadas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos cursos técnicos;
- b. ser assíduo e pontual em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como nos atendimentos aos colegas e reuniões, quando convocado;
- c. cumprir carga horária disposta no item **3.2**, letra **d**;
- d. colaborar com os docentes no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- e. auxiliar os alunos na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- f. cooperar com a adaptação e a integração dos alunos na instituição;
- g. identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino, sugerindo, de forma respeitosa, ao professor medidas alternativas;
- h. enviar, no último dia útil do mês, via [formulário online](#), a **folha de frequência** e o **relatório de atividades realizadas**, assinada pelo próprio estudante monitor e pelo professor orientador;
- i. Apresentar à Diretoria de Ensino ou à Coordenadoria de Gestão Pedagógica, de forma antecipada preferencialmente, justificativa de situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

## **7. DO PROFESSOR ORIENTADOR**

### **7.1.** São atribuições do professor-orientador:

- a. orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- b. capacitar o monitor para o uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à atuação dele nas atividades propostas;
- c. promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- d. avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor, valendo-se de critérios estabelecidos e conhecidos pelo monitor;
- e. acompanhar, conforme a demanda, a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor;
- f. identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Diretoria de Ensino.

## **8. DA EQUIPE PEDAGÓGICA**

**8.1.** São atribuições da equipe pedagógica:

- a. realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e dos professores das respectivas disciplinas;
- b. acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregue mensalmente, identificando, assim, possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar o comprometimento do processo de aprendizagem;
- c. receber, via formulário *online*, a folha de ponto e o relatório das atividades desenvolvidas ao final das atividades.

## **9. DA SELEÇÃO DOS MONITORES**

**9.1.** A seleção do monitor será realizada em duas etapas:

- a. ETAPA 1: Avaliação de Desempenho (aula expositiva)
- b. ETAPA 2: Entrevista

**9.1.1.** A avaliação de desempenho e a entrevista terão um valor total de **100 pontos** e serão realizadas em um mesmo momento, conforme Cronograma (**Anexo I**).

**9.1.2.** O candidato deverá comparecer ao local da aula e da entrevista no horário marcado.

**9.1.3.** A aula expositiva consiste na avaliação de domínio dos conteúdos, clareza na exposição, capacidade de síntese, ordenação lógica do pensamento e apresentação de exemplos ou aplicações práticas.

**9.1.4.** A entrevista tem a finalidade de verificar a compreensão do candidato sobre o papel do monitor e as condições de conciliar as atividades acadêmicas com as de monitoria.

**9.1.5.** As entrevistas serão realizadas pela banca avaliadora ao término da aula expositiva.

**9.1.6.** O candidato será desclassificado do processo de seleção quando:

- a. não participar de alguma das etapas de seleção;
- b. obtiver nota igual a 0 (zero) na ETAPA 1.

**9.1.7.** O candidato classificado para duas vagas deverá assumir a monitoria da área de conhecimento da primeira opção indicado no formulário de inscrição, a menos que na segunda opção não haja candidatos suplentes; nesta ocasião, o candidato poderá escolher o componente curricular de sua preferência.

**9.1.8.** Em caso de empate entre os candidatos aprovados, serão usados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- a. ser participante do Programa de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* Montanha, excetuando os casos descritos no item **11.2.**;
- b. ter alcançado maior nota na ETAPA 1;
- c. ser candidato de maior idade.

**9.2.** O resultado preliminar será publicado na página do Ifes – *Campus* Montanha e nos murais internos. E dele caberá interposição de recurso até o prazo máximo constante no Cronograma (**Anexo I**).

**9.3.** O resultado final será publicado, conforme Cronograma (**Anexo I**), na página do Ifes – *Campus* Montanha e nos murais internos.

**9.4.** Os candidatos que forem convocados e não puderem assumir satisfatoriamente as atividades da monitoria serão imediatamente substituídos, segundo a ordem da listagem oficial.

**9.5.** Em caso de cancelamento da monitoria ou desistência de participação no programa pelo monitor, o discente suplente no resultado final será convocado.

**9.5.1.** Caso não constem suplentes no resultado final, a Diretoria de Ensino poderá realizar uma nova seleção por meio de edital específico.

**9.5.2.** Os candidatos classificados fora do número de vagas disposto no **Anexo II** formarão **cadastro reserva**, podendo atuar como **voluntários**.

**9.5.3.** Em caso de cancelamento conforme item **4** deste edital, o monitor voluntário, obedecendo à ordem de classificação, poderá atuar como monitor remunerado.

**9.6.** Para iniciar as atividades, o monitor deverá apresentar Termo de Compromisso (**Anexo III**) devidamente preenchido e assinado até o prazo limite conforme Cronograma (**Anexo I**).

**9.6.1.** A não apresentação do Termo de Compromisso resultará **desclassificação imediata** e convocação do suplente subsequente.

## **10. DA BOLSA**

**10.1.** A bolsa terá vigência a partir da data de início da efetiva execução das atividades de monitoria até o término do ano letivo de 2023.

**10.1.1.** A monitoria voluntária não fará jus ao reembolso financeiro.

**10.2.** O valor da bolsa referente ao Auxílio Monitoria será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagos mensalmente, no período de vigência do programa.

**10.3.** Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.

**11.2.** O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 1 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

**11.3.** O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

**11.4.** O início das atividades de monitoria será divulgado via *e-mail* e mural de avisos aos candidatos selecionados.

**11.5.** Fica a critério da comissão organizadora destinar as vagas a apenas uma única série caso não haja inscritos da série à que foi destinada inicialmente a vaga.

**11.6.** Fica a critério da comissão organizadora estender esse edital aos alunos das 1<sup>as</sup> séries, caso não haja inscritos e/ou aprovados das 2<sup>as</sup> e 3<sup>as</sup> séries.

Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a instituição.

Ao final do exercício de monitoria e após avaliação dos professores-orientadores, o monitor terá direito ao recebimento de declaração de participação no programa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela comissão responsável pela Assistência Estudantil no *Campus* Montanha.

As dúvidas referentes ao processo seletivo deverão ser encaminhadas para o *e-mail* [pedagogico.mon@ifes.edu.br](mailto:pedagogico.mon@ifes.edu.br)

Montanha, 10 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ TEIXEIRA OLIVEIRA**  
Coordenador Geral de Ensino  
Portaria nº 784, de 14 de maio de 2021  
Ifes – *Campus* Montanha



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	13/02/2023 a 23/02/2023
Homologação das Inscrições	24/02/2023
Convocação para Avaliação de Desempenho e Entrevistas	24/02/2023
Período de Avaliação de Desempenho e Entrevistas	28/02/2023 a 01/02/2023
Divulgação do resultado preliminar	02/03/2023
Interposição de Recurso	03/03/2023
Resultado final	06/03/2023
Entrega de documentação	07/03/2023 a 08/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

**ANEXO II – RELAÇÃO DE DISCIPLINAS/VAGAS**

<b>DISCIPLINAS - SÉRIES</b>	<b>VAGAS</b>
Física – 2ª série	1
Física – 3ª série	1
Matemática – 2ª série	1
Matemática – 3ª série	1
Química – 2ª série	1
Química – 3ª série	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS MONTANHA**

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo assinado, aluno(a) regularmente matriculado na \_\_\_\_\_ série, do curso Técnico  
\_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, na condição de **MONITOR** da disciplina de  
\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de exercer a Monitoria  
no **ano letivo de 2023**, nas seguintes condições:

- A. Ter disponibilidade de carga horária semanal correspondente a 04 (quatro) aulas de 50 minutos.
- B. Apresentar relatório ao professor da disciplina, sempre que solicitado.
- C. Cumprir com as atribuições previstas no Edital de Seleção de Monitoria nº 02/2023, ciente de que as atividades não constituem vínculo empregatício.

Declaro possuir conhecimento do conteúdo do Edital de Seleção de Monitoria nº 02/2023 e, para firmar a validade do que aqui se estabelece, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 3 (três) vias.

Montanha/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor